



## **COMUNICADO AO MERCADO**

Em atendimento ao Ofício nº 133/2015/CVM/SEP/GEA-1, da Comissão de Valores Mobiliários, que trata da notícia veiculada em 16/04/2015, no jornal Folha de Pernambuco, sob o título “Chesf pede R\$ 10,4 bilhões à Aneel”, esta Companhia informa aos seus acionistas e ao mercado em geral os seguintes esclarecimentos:

Em 11 de dezembro de 2014, a Companhia protocolou junto à Aneel pedido visando uma indenização complementar relativa aos investimentos em ativos de geração realizados após o projeto básico, no valor de R\$ 4,8 bilhões, conforme comunicado ao mercado divulgado na mesma data. Posteriormente, em 06 de março de 2015, a Companhia apresentou pleito junto à Aneel visando uma indenização complementar relativa aos ativos de transmissão existentes em maio de 2000, no valor de R\$ 5,6 bilhões, também divulgados mediante comunicado ao mercado na mesma data. Os pleitos mencionados totalizam R\$ 10,4 bilhões.

É importante salientar que, embora a Lei nº 12.783, de 11/01/2013, já prevesse o direito a indenização complementar, a regulamentação ficou delegada ao Órgão Regulador, o que foi feito por meio da Resolução Normativa ANEEL nº 596, de 19/12/2013, para os eventos de geração e Resolução Normativa ANEEL nº 589, de 10/12/2013, para os eventos de Transmissão. A Companhia ratifica que o valor requerido da indenização complementar dos ativos de geração de energia elétrica está sujeito à aprovação pela ANEEL, conforme previsto nas Resoluções anteriormente citadas e, desta forma, os efeitos econômico-financeiros para a Companhia, assim como seus efeitos nas Demonstrações Financeiras, estão condicionados à referida homologação. Trata-se, portanto, de uma mera expectativa de direito, ainda sujeita à decisão da Aneel, não consistindo em um fato relevante nesse momento.

Entretanto, as informações relacionadas à renovação das concessões da Companhia e as indenizações associadas, vem sendo reportadas não apenas em notas explicativas às suas demonstrações financeiras dos exercícios de 2012, 2013 e 2014, mas também, as ações relacionadas a esse assunto, vêm sendo amplamente divulgadas ao mercado, por meio de comunicados disponibilizados nos sites da CVM e da Companhia.

Tão logo a Companhia tenha conhecimento de decisão que possa assegurar o recebimento da indenização, tal fato será divulgado mediante fato relevante.

Recife, 17 de abril de 2015

**José Pedro de Alcântara Júnior**  
**Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores**